



**6º EDITAL DE CHAMAMENTO – SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O
EMPREENHIMENTO VIVER MAIS (CONDOMÍNIO DO IDOSO)**

**RESIDENCIAL CIDADE JARDIM – CONDOMÍNIO PADRE ANTÔNIO BEFFA
40 UNIDADES
MUNICÍPIO: ARAPONGAS PR.**

A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de Apucarana, torna pública em **23 de junho de 2026** o **5º (quinto)** chamamento de famílias para o processo de contratação de aluguel social para o empreendimento Viver Mais Arapongas (Condomínio do Idoso). São duas casas disponíveis em condomínio destinado apenas ao público idoso e alugadas por um valor mensal de 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Nesta quarta etapa, estão sendo convocadas 26 (vinte e seis) famílias, pré-selecionadas para apresentação de documentos e comprovação das informações declaradas. A análise documental faz parte do processo de seleção e a convocação não é garantia de atendimento. Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser convocadas. A notificação aos pretendentes será feita por telefone e/ou mensagem via aplicativo de mensagens (*WhatsApp*).

Esta modalidade é voltada ao atendimento de público com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e cônjuge, com renda entre 0,5 e seis salários mínimos.

As famílias que não comprovarem as informações declaradas no cadastro poderão ser desclassificadas ou reclassificadas. Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às Sanções Cíveis, Administrativas e Criminais, previstas em Lei, conforme art.299 do Código Penal Brasileiro;

Denúncias podem ser formalizadas pelo canal oficial da COHAPAR, mediante apresentação de documentação comprobatória: **FALE CONOSCO**
www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao

Este terceiro chamamento, tem como **critérios para fins de enquadramento**:

1. Famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes da COHAPAR nos últimos dois anos e atualizadas até 05/10/2025,
2. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos
3. Renda familiar bruta mensal entre de até 0,5 e até 06 (seis) salários mínimos desde que o valor do aluguel não supere 30% dos rendimentos mensais do idoso;
4. Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;
5. Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de compra de outro(s) imóvel(eis) residencial(is) urbano(s), concluído ou em construção no município pretendido para aquisição, ou no município de domicílio, incluindo os limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana, ou no município de exercício de ocupação principal, incluindo os limítrofes da mesma região metropolitana;
6. Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em território nacional;
7. Não ter recebido desconto do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) em outro financiamento habitacional;

São critérios para fins de hierarquização:

1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
3. Famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência limitação de mobilidade ou invalidez comprovado com a apresentação de atestado médico;
4. Famílias beneficiadas no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;
5. Famílias com núcleo familiar residente em coabitação ou adensamento;

6. Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda.

Além dos critérios acima elencados serão cumpridas as cotas previstas na legislação, a saber:

1. Reserva de 4% das unidades para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual 18.007/2014);
2. Reserva de 5% das unidades para famílias com deficiências entre seus membros (Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Federal nº 13.146/2015.)

Convocam-se, nesta quarta etapa 26 pré-selecionados a participarem da **REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA** a ser realizada **em 30 de junho de 2026, às 14h00 no auditório da PREFEITURA MUNICIPAL de Arapongas, rua Garças, nº 750 - Centro, em Arapongas PR.**

Nome	CPF
Cecília Delphino de Quadros	***.***.***9-91
Cleuza Sechott de Souza	***.***.***9-68
Delmaria dos Reis Santos	***.***.***9-63
Gracia Aparecida Catarino	***.***.***9-00
Iraci Brunete Franco Ferreira Lombarde	***.***.***9-15
Janete Polacce	***.***.***9-04
Juarez Lima da Paz	***.***.***9-00
Josefa Lima de Jesus do Nascimento	***.***.***5-72
Lucia Gurgel de Moraes	***.***.***8-13
Margareth da Silva Coelho	***.***.***8-79
Margareth Pontes	***.***.***8-06
Maria Aparecida Cavalcante de Avila	***.***.***9-49
Maria Aparecida de Oliveira	***.***.***9-51
Maria das Graças de Jesus	***.***.***6-34
Mariza Alves	***.***.***9-04
Marizete Elias de Barro	***.***.***9-27
Meracy Gonzaga	***.***.***8-76
Nadir de Fatima Ramires	***.***.***9-04
Neide Martins dos Santos	***.***.***9-53
Neusa da Silva Fleciano	***.***.***9-01
Paulette Dantas	***.***.***8-08
Rosa Hertes Shibata	***.***.***9-87
Rosalina Aparecida Coelho	***.***.***9-20
Sueli Victoriano Fermino	***.***.***8-37

Teresa Mastromoro ***.***.**8-89
Terezinha Silva Souza ***.***.**9-49

Para a apresentação de documentos comprobatórios serão realizados atendimentos individuais mediante agendamento prévio.

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):

1) Documentos Pessoais:

- A) RG, do casal, se for o caso;
- B) CPF, do casal, se for o caso;
- C) Comprovante de Estado Civil:
 - I) Se Solteiro: Certidão de Nascimento;
 - II) Se Casado: Certidão de Casamento;
 - III) Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;
 - IV) Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;
 - V) Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.

2) Comprovante de Endereço:

- A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;
- B) Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

3) Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):

- A) Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
- B) Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
- C) Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso;
- D) Se Recebe BPC (L.O.A.S.): 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do Benefício.

4) Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - PR de que não possui outro imóvel:

- A) 1º Ofício Registro de Imóveis de Arapongas - PR - R. Corruíra, 118 - Sala 04 - Centro, - Centro, Arapongas - PR, 86701-370. Fone: (43) 3316-3633
- B) 2º Registro de Imóveis de Arapongas - R. Uirapuru, 550 - Centro, Arapongas - PR, 86701-010. Fone: (43) 3312-2524

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):

- 1) Pessoa com Deficiência (se for o caso):**
Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

- 2) Residente em Área de Risco (se for o caso):**
Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

- 3) Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):**
 - A) Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
 - B) Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
 - C) Relatório Elaborado por Assistente Social;
 - D) Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.

- 4) Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):**
Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

- 5) Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):**
Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável *APENAS* nos casos de renda bruta familiar de no *MÁXIMO* 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

- 6) Comprovação de situação de coabitação (se for o caso):**
Folha resumo do Cadúnico constando os demais familiares com quem coabita ou declaração do ente público;

Apucarana, 23 de junho de 2026.